



ESTADO DO ACRE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.418 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

**“Estabelece a Estrutura Organizacional  
Básica da Secretaria Municipal de  
Agropecuária - SEAGRO.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

**Considerando** a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022;

**Considerando** o expediente OFICIO Nº SMCC-OFI-2023/02927, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º A Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO** tem a seguinte estrutura organizacional básica:

**I – Secretário:**

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Administrativa;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Planejamento;
- e) Unidade de Controle Interno;

**II- Diretoria de Gestão:**

- a) Divisão Financeira;
- b) Divisão de Gestão de Pessoas;
- c) Divisão de Material e Patrimônio;
- d) Divisão de Licitações, Contratos e Convênios;

**III – Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar:**

- a) Departamento de Sistema de Abastecimentos e Comercialização da Produção:
  - 1. Núcleo da Ceasa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2. Divisão de Zeladoria e Transporte;
3. Divisão de Gestão Técnica e Operacional;
4. Divisão de Controle do Volume da Produção;
5. Divisão de Mercados e Feiras de Bairros:
  - 5.1. Núcleo de Mercados Municipais;
  - 5.2. Núcleo de Produção Orgânica;
- b) Departamento de Apoio à Produção:
  1. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural;
  2. Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal;
- c) Departamento de Mecanização Agrícola;

**IV - Diretoria de Ramais:**

1. Divisão Técnica;
2. Divisão de Logística;

**Art. 2º** As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da **Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO**, serão definidas em seu Regimento Interno.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 1.799, de 08 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco